



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES

Assunto: **requerimento de isenção de taxa em virtude de hipossuficiência econômica**

Destino: **URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES**

Processo: **08286.000097/2021-46**

Interessado: **CRISBELYS ALEXANDRA BENAVENTE PIAMO**

1. Trata-se de requerimento de isenção da taxa de renovação de Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) no valor de R\$ 204,77 (duzentos e quatro reais e setenta e sete centavos) e R\$ 168,13 (cento e sessenta e oito reais e treze centavos) efetuado por CRISTIAN JAVIER BENAVENTE em favor de sua filha menor de idade CRISBELYS ALEXANDRA BENAVENTE PIAMO, natural da Venezuela, Registro Nacional Migratório (RNM) F079353-J, classificação temporária.
2. O genitor se declara na condição de hipossuficiência econômica em razão de não possuir renda suficiente para arcar com as taxas sem prejuízo de seu sustento e de sua família. Anexa a seu requerimento declaração de hipossuficiência econômica, declaração de dependência econômica, comprovante eletrônico de rendimento de R\$ 1.763,52 (mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos) e cópia da CTPS.
3. A Lei de Migração prevê que não sejam cobradas taxas para o fim de regularização migratória e multas decorrentes de infrações e penalidades administrativas quando o migrante se declara em condição de hipossuficiência econômica, nos termos dos artigos 4º, inciso XII, e 113, § 3º da Lei nº 13.445/2017, bem como da Portaria nº 218/2018, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que regulamenta o artigo 312, §§ 7º e 8º do Decreto nº 9.199/2017.
4. Os argumentos e documentos apresentados são suficientes para atestar que o pagamento da taxa mencionada implicará em dificuldade de subsistência, inviabilizando a regularização migratória.
5. Desse modo, defiro o pedido de isenção da taxa de renovação de Carteira de Registro Nacional Migratório em decorrência da hipossuficiência da requerente.
6. À URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES para atualizar os sistemas e dar ciência à interessada.
7. Após, archive-se.

**CLARISSA FERNANDES DELLANDRÉA**

Delegada de Polícia Federal  
Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/ES



Documento assinado eletronicamente por **CLARISSA FERNANDES DELLANDREA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 19/03/2021, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17955229** e o código CRC **07991F14**.

